



CONTRATO N.º 079/2019
PROCESSO N.º 2019/634797-FUNTELPA
ADESÃO ATA 003/2019-CIAS

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PARAENSE DE
RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA E A EMPRESA LUIZ
VIANA TRANSPORTE LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.045-645, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente **em exercício**, Sr. **MIGUEL MENDES BARBOSA NETO**, portador da Carteira de Identidade n.º 190764-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 129.388.742-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**, estabelecida na Rua Cristiano Moreira Sales, 42, Estoril, CEP: 30.494-360, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.590.934/0001-70, neste ato representada por **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, portador da Carteira de Identidade n.º 11.609.408 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.721.596-93, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555 de 2000, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual n.º. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. **Veículo tipo Pick-up**, cabine dupla, ano de fabricação não inferior a 2018, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

2.1.1. Quantitativo: **01 (UM) veículo**.

2.2. Manutenção dos veículos e equipamentos

2.2.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

2.2.2. A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

2.2.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

2.2.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.

2.2.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 2.2.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.
- 2.2.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

2.3. Seguro dos veículos

- 2.3.1. Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- 2.3.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 2.3.3. Condições gerais para contratação do seguro:
- 2.3.3.1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
- 2.3.3.2. RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo
- 2.3.3.3. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 2.3.3.4. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- 2.3.3.5. Franquia obrigatória
- 2.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- 2.5. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

2.6. Licenciamento dos veículos

- 2.6.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

2.7. Multas e pedágios

- 2.7.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Abílio Martins Junior, matrícula nº 5044057, Diretor Técnico, para que acompanhe efetivamente a execução do contrato, adotando as medidas previstas na legislação conforme §§1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93, e Acórdãos TCU nº 887/2010-2ª Câmara e nº 1.061/2010-1ª Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da FUNTELPA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da FUNTELPA, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



- 4.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao FUNTELPA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 4.5. A FUNTELPA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 4.6. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- 4.7. A FUNTELPA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI da artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 4.8. Qualquer tolerância por parte da FUNTELPA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a FUNTELPA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 4.9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a FUNTELPA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 4.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a FUNTELPA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a FUNTELPA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 4.11. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela FUNTELPA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- 4.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da FUNTELPA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a FUNTELPA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela FUNTELPA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela FUNTELPA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela FUNTELPA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

conhecimento da FUNTELPA, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a FUNTELPA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado.

As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a FUNTELPA, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da FUNTELPA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a FUNTELPA, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da FUNTELPA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto apresentado neste Termo de Referência durante toda vigência do contrato e aditivos dela decorrentes, em conformidade com as disposições de Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- b) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- c) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, em 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo estabelecido FUNTELPA;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FUNTELPA de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Participar à fiscalização da FUNTELPA a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação.
- g) Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com o fiscalizador do contrato, auxiliar a FUNTELPA em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas da FUNTELPA sobre execução de serviços em locais públicos.
- i) Responder por danos causados diretamente a FUNTELPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A **FUNTELPA** obriga-se a:

- a) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
- b) Expedir, atestado de inspeção do objeto licitado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;



7.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8238

Elemento: 339033

Fonte: 0101006355

PI: 4200008338C

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 (SESSENTA) meses em períodos de 12 meses, **a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**
- 9.2. Os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, de conformidade com a enérgica ordem do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.3. O exercício financeiro, de acordo com o artigo 34 da Lei 4.320/64, coincide com o ano civil, isto é, estende-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Este pode ser alterado por lei complementar, segundo os ditames do § 9º do artigo 165 da Constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado do Pará serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2. A FUNTELPA exige que o licitante/contratado, observe o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
 - 11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
 - 11.2.5. “prática obstrutiva” significa:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 11.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3. A FUNTELPA rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTINEPOTISMO

É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O CONTRATADO, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato de Prestação de Serviços e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do CONTRATADO injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a FUNTELPA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela FUNTELPA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

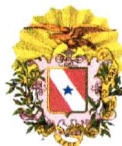
§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela FUNTELPA à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela FUNTELPA.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a FUNTELPA, bem como os demais órgãos participantes poderão reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a FUNTELPA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, exigindo-se, para a sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2019.



Miguel Mendes Barbosa Neto
Presidente, em exercício da FUNTELPA
CONTRATANTE



Luiz Daniel Goulart Viana
LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 

CPF: 411.550.842-68

2º Daniilo Costa

CPF: 668.661.462-91

PORTARIA Nº 578 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2019/616749/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador relacionado; 2 ½ (duas diárias e meia), que se deslocará para o município de Bragança nos dias 13 à 15/12/2019, para conduzir a equipe de cobertura jornalística de pauta do governo.

NOME: CARLOS AUGUSTO BORGES TOMAZ.

CPF: 998.729.782-04

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 513344

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 536/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, em exercício no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA n.º 530/2019, de 19 de novembro de 2019, publicada no DOE n.º 34.070, de 23 de dezembro de 2019 e de acordo com a Lei n.º. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos do Atestado Médico de 17/12/2019.

R E S O L V E:

CONCEDER 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária ANA PAULA AZEVEDO COSTA, matrícula funcional nº 5947347/1, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotada no Jornalismo da TV, no período de 17 a 23/12/2019 sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MIGUEL MENDES BARBOSA NETO

Presidente em Exercício

Protocolo: 513308

PORTARIA Nº 535/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, em exercício no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA n.º 530/2019, de 19 de novembro de 2019, publicada no DOE n.º 34.070, de 23 de dezembro de 2019 e de acordo com a Lei n.º. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Os termos dos Atestados Médico de 05 e 10/12/2019.

R E S O L V E:

CONCEDER 6 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária SORAYA CRISTINA MELO WANZELLER, matrícula funcional nº5891393/1, ocupante do cargo em comissão de Jornalista, lotada no Portal Cultura, no período de 05 a 10/12/2019 sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MIGUEL MENDES BARBOSA NETO

Presidente em Exercício

Protocolo: 513311

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 011/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 de novembro de 2008;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, matrícula nº 5745403/5, ocupante do cargo em comissão de Assistente III, a responder pela Diretoria de TV, no período de 06 a 19/01/2020.

II - Esta PORTARIA retroagirá a contar de 06/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513318

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 010/2020 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, Assistente III, matrícula funcional nº. 5745403, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação 001/2019, PROCESSO N.º 2019/186135, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ (CURRO VELHO), inscrita no CNPJ/MF n.º 14.662.886/0001-43 e a MANO MANA FILMES, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.242.766/0001-76, para CRIAÇÃO DE SÉRIE DE FICÇÃO INFANTIL "CA-TALENDAS".

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor em 06 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 06 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513362

CONTRATO**CONTRATO N.º 080/2019****PROCESSO N.º 2019/634797-FUNTELPA**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Origem: Adesão de ATA de Registro de Preços 058/2019 do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS - CM Granpal.

Valor Global: R\$ 206.040,00 (duzentos e seis mil e quarenta reais).

Data Assinatura: 27/12/2019

Vigência: 01/01/2020 À 31/12/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8238

Elemento: 339033

Fonte: 0101006355

PI: 4200008338C

Contratado: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 22.257.109/0001-41

Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, 42, Estoril, CEP: 30.494-360, Belo Horizonte/MG

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513358

CONTRATO N.º 079/2019**PROCESSO N.º 2019/634797-FUNTELPA**

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista, com quilometragem livre.

Origem: Adesão de ATA de Registro de Preços 003/2019 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde-CIAS, Belo Horizonte-MG.

Valor Global: R\$ 74.664,96 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data Assinatura: 27/12/2019

Vigência: 01/01/2020 À 31/12/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8238

Elemento: 339033

Fonte: 0101006355

PI: 4200008338C

Contratado: LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 07.590.934/0001-70

Endereço Rua Cristiano Moreira Sales, 42, Estoril, CEP: 30.494-360, Belo Horizonte/MG.

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 513356

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA Nº 01/2020-GAB/PAD
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 350/2016-GAB/SIND, de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.252 de 17/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1058203/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores S.M.S.B, matrícula nº 6400574-1, R.M.S.M., matrícula nº 5132673-3, e H.T.M.S., matrícula nº 5918868-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao disposto nos arts. 177, VI e VIII; 178, V, X, XVII e XXI c/c 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 079/2019, PROCESSO N. 2019/634797 firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº : 07.590.934/0001-70, para Contratação de serviços de locação de veículos automotores - Pick-up.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 27 de dezembro 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 514058

PORTARIA Nº 023/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 080/2019, PROCESSO N. 2019/634797 firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 22.257.109/0001-41, para Contratação de serviços de locação de veículos automotores - Hatch/sedan.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 27 de dezembro 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 514059

FÉRIAS

PORTARIA Nº 20/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Memo. N.º 104/2019-DTV/FUNTELPA, de 12/12/2019, contido nos autos do Processo N.º 2019/623.413, de 12/12/2019;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER o gozo de férias do funcionário JEFFERSON MONTEIRO DE LIMA, Matrícula n.º 7565483/2, concedida através da PORTARIA nº 459/2019, de 07 de Novembro de 2019, publicada no DOE n.º 34.032, de 11 de Novembro de 2019, prevista para o período de 02 a 16/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

II - Esta PORTARIA retroagirá a contar de 02/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513904

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº: 003/2020- GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30,VI e 211;

CONSIDERANDO que a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade de ensino são as finalidades fixadas constitucionalmente para balizar o dever de colaboração entre os entes da Federação, à luz do art. 211, §1º, donde decorre a responsabilidade solidária entre eles;

CONSIDERANDO que o art. 4º, inciso IX da LDB (Lei nº 9.394/1996) inclui entre os deveres do Estado com educação pública garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 1432862/19 e nº 1141627/19 que trataram respectivamente da alteração dos valores a serem repassados para os municípios de Viseu e Primavera, tendo em vista a alteração de rotas terrestres, com base em nota técnica exarada pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos municípios acerca dos valores a serem repassados através do Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos da Lei nº 8.846/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o montante de recursos financeiros a serem repassados para os municípios de Viseu e Primavera, aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos do art. 3º, §3º da Lei nº 86846/19 e art. 65º, parágrafo único, do Decreto nº 173/2019, conforme discriminado em tabela abaixo:

MUNICÍPIO	PARCELAS	VALOR ANUAL BRUTO
VISEU	10	R\$ 1.271.139,04
PRIMAVERA	10	R\$ 1.080.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Profª LEILA FREIRE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 513881

PORTARIA DE SOBREST Nº. 01/2020-GAB/PAD.

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2020-GAB/PAD, de 02/01/2020 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº. 127/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE nº 33.617 de 15/05/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de redistribuição de processos, tendo em vista o número reduzido de comissões nesta Ouvidoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I - SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que cessar o benefício da Licença-saúde concedida a Presidente da Comissão, para tratamento de saúde, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº01/2020-GAB/PAD

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 283/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018, fora sobrestado pela PORTARIA nº 01/2019-GAB/PAD, de 16/04/2019, publicada no DOE nº 33.854 de 17/04/2019; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 283/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº05/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 08/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 81/2018-GAB/SIND de 17/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.683 de 21/08/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 85/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708 de 26/09/2018;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

PORTARIA Nº 022/2020 – FUNTELPA

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araujo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 079/2019, PROCESSO N. 2019/634797, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA e a Empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 07.590.934/0001-70, para **Contratação de serviços de locação de veículos automotores – Pick-up**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

Art. 3º - O Setor de Contratos/CCOVE disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOEPA, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

José Ricardo Ferreira Costa
Fiscal Designado

Bruno de Araujo Moura
Suplente de Fiscal Designado

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 079/2019, PROCESSO N. 2019/634797 firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº : 07.590.934/0001-70, para Contratação de serviços de locação de veículos automotores - Pick-up.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 27 de dezembro 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 514058

PORTARIA Nº 023/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 080/2019, PROCESSO N. 2019/634797 firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 22.257.109/0001-41, para Contratação de serviços de locação de veículos automotores - Hatch/sedan.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 27 de dezembro 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 514059

FÉRIAS

PORTARIA Nº 20/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Memo. N.º 104/2019-DTV/FUNTELPA, de 12/12/2019, contido nos autos do Processo N.º 2019/623.413, de 12/12/2019;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER o gozo de férias do funcionário JEFFERSON MONTEIRO DE LIMA, Matrícula n.º 7565483/2, concedida através da PORTARIA nº 459/2019, de 07 de Novembro de 2019, publicada no DOE n.º 34.032, de 11 de Novembro de 2019, prevista para o período de 02 a 16/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

II - Esta PORTARIA retroagirá a contar de 02/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513904

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº: 003/2020- GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30,VI e 211;

CONSIDERANDO que a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade de ensino são as finalidades fixadas constitucionalmente para balizar o dever de colaboração entre os entes da Federação, à luz do art. 211, §1º, donde decorre a responsabilidade solidária entre eles;

CONSIDERANDO que o art. 4º, inciso IX da LDB (Lei nº 9.394/1996) inclui entre os deveres do Estado com educação pública garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 1432862/19 e nº 1141627/19 que trataram respectivamente da alteração dos valores a serem repassados para os municípios de Viseu e Primavera, tendo em vista a alteração de rotas terrestres, com base em nota técnica exarada pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos municípios acerca dos valores a serem repassados através do Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos da Lei nº 8.846/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o montante de recursos financeiros a serem repassados para os municípios de Viseu e Primavera, aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos do art. 3º, §3º da Lei nº 86846/19 e art. 65º, parágrafo único, do Decreto nº 173/2019, conforme discriminado em tabela abaixo:

MUNICÍPIO	PARCELAS	VALOR ANUAL BRUTO
VISEU	10	R\$ 1.271.139,04
PRIMAVERA	10	R\$ 1.080.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Profª LEILA FREIRE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 513881

PORTARIA DE SOBREST Nº. 01/2020-GAB/PAD.

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2020-GAB/PAD, de 02/01/2020 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº. 127/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE nº 33.617 de 15/05/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de redistribuição de processos, tendo em vista o número reduzido de comissões nesta Ouvidoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I - SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que cessar o benefício da Licença-saúde concedida a Presidente da Comissão, para tratamento de saúde, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº01/2020-GAB/PAD

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 283/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018, fora sobrestado pela PORTARIA nº 01/2019-GAB/PAD, de 16/04/2019, publicada no DOE nº 33.854 de 17/04/2019; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 283/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº05/2020-GAB/SIND.

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 08/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 81/2018-GAB/SIND de 17/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.683 de 21/08/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 85/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708 de 26/09/2018;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2019/634797
CONTRATO Nº 079/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 079/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA
LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, doravante denominado FUNTELPA;

Considerando o contrato nº 079/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 07.590.934/0001-70;

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Plano Interno (PI)	4120008338C		
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Elemento: 339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Valor Global:	R\$ 74.66,96	12 meses	
Dotação Orçamentária 2020	R\$ 74.66,96	(R\$ 6.222,08* 12) Jan a Dez/2020	2020ND00106
Região/Município	GUAJARA/BELÉM		
Fonte Recurso: 0101006355	RECURSO DO TESOURO		
Ação nº 231.442	REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2020.


HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

trato 005/2019, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.
Plano Interno (PI): 41900083338C
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101
Belém (PA), 23 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523997

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO 2019/236768**

Considerando o contrato nº 028/2017 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55;
Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;
Considerando a Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 028/2017, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Plano Interno (PI): 412.000.8338C
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101
Belém (PA), 28 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523983

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO 2020/634797**

Considerando o contrato nº 079/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.590.934/0001-70;
Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;
Considerando a Cláusula 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 079/2019, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Plano Interno (PI): 412.000.8338C
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.33
Fonte: 0101006355
Belém (PA), 31 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523998

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO 2019/535841**

Considerando o contrato nº 050/2017 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa STONE TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.099.215/0001-81;
Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;
Considerando a Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 050/2017, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.126.1508.8238
Elemento: 33.90.40

Fonte: 0101

Belém (PA), 28 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 524007

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO 2019/151200**

Considerando o contrato nº 007/2017 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57;
Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;
Considerando a Cláusula 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 003/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4668
Elemento: 33.90.30
Fonte: 0101
Belém (PA), 28 Janeiro de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523977

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO 2019/547294**

Considerando o contrato nº 016/2015 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa CLARO S/A inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47;
Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;
Considerando a Cláusula 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 016/2015, e alteração dos valores disposto na Cláusula 5ª – DO REAJUSTE do termo aditivo nº 007/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações
Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
Com a alteração do quantitativo dos serviços prestados pela CONTRATADA, a FUNTELPA pagará mensalmente a CLARO S/A, o valor de R\$ 3.897,26 (três mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), com um valor Global de R\$ 27.280,82 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), distribuídos na forma abaixo:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Plano Interno (PI): 412.000.8338C
Dotação Orçamentária: 24.126.1508.8238
Elemento: 33.90.40

Fonte: 0101

Belém (PA), 28 de Janeiro de 2020

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Plano Interno (PI): 412.000.8338C
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101002156

Belém (PA), 28 de Janeiro de 2020

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO.
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523985

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO 2019/507091**

Considerando o contrato nº 017/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa NORTE TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.570.254/0001-69;
Considerando solicitação de reajuste feita pela CONTRATADA;
Considerando a Cláusula 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do contrato 017/2019, que prevê reajuste por Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
Resolve editar o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
O presente Termo de Apostilamento substitui o adiamento contratual em conformidade com a redação do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993;
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Os efeitos financeiros deste Apostilamento têm efeito retroativo à 01 de janeiro de 2020.
Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Plano Interno (PI): 412.000.8338C
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.33



TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 2020/634797

CONTRATO N.º 079/2019

ADESÃO ATA 003/2019-CIAS

ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO **PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA.**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação – 66045-645- BELÉM - PARÁ, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADA:

LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.590.934/0001-70, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 – bairro Estoril, CEP 30.494-360 Belo Horizonte, /MG, representada por seu sócio proprietário, o Sr. **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, inscrito no RG nº 11.609.408 SSP/MG e CPF nº 049.721.596-93, doravante denominado **CONTRATADA**;

PREAMBULO:

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, sem motorista, em caráter permanente, em regime mensalista com quilometragem livre, destinada ao atendimento das demandas da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO – FUNTELPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 079/2019 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço mensal para a execução do contrato é na quantia de **R\$ 6.222,08 (seis mil duzentos vinte dois reais e oito centavos)**. O preço total importa na quantia de **R\$ 74.664,96 (setenta quatro mil seiscentos sessenta quatro reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2021, como a seguir especificado:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101006355

PI: 4200008338C

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

Da prorrogação: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 26 de outubro de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

LUIZ DANIEL GOULART
VIANA:04972159693

Assinado de forma digital por LUIZ
DANIEL GOULART VIANA:04972159693
Dados: 2020.10.27 14:16:48 -03'00'

LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF :

NOME: RONIVALDO RAMOS MOREIRA
CPF: 468.273.742-20
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 594356

**PORTARIA Nº 595 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2020/874139/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Benevides no dia 24/10/2020, para conduzir a equipe que efetuou cobertura jornalística.

NOME: WANDERIL DO ROSÁRIO DE SOUZA MAIA
CPF: 329.547.272-68
CARGO: MOTORISTA
MATICULA: 5953109
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 594324

**PORTARIA Nº 593 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2020/874306/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que irá se deslocar para o município de Acará no dia 27/10/2020, para conduzir a equipe que efetuará cobertura jornalística.

NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA
CPF: 085.859.892-20
CARGO: SECRETARIO DE DIRETORIA
MATICULA: 57230565
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 594333

**PORTARIA Nº 588 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2020/870602/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Benevides no dia 24/10/2020, para realizar cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará.

NOME: LACÊNIO MIRANDA GONÇALVES
CPF: 782.791.352-00
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 594360

**PORTARIA Nº 590 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2020/870222/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Santarém no período de 23 a 24/10/2020, para realizar cobertura jornalística de pauta do Governo do Estado do Pará.

NOME: RONIVALDO RAMOS MOREIRA
CPF: 468.273.742-20
CARGO: COLABORADOR EVENTUAL
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vera Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 594342

Valor Global: R\$ 64.854,20 (sessenta e quatro mil oitocentos cinquenta quatro reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.8423
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101
Plano interno (PI): 103EVENOUTR
Contratado: JACY MOREIRA DUARTE 00063282291
CNPJ: 35.039.931/0001-88
Endereço: Trav. Piedade, nº 469 Ed. Pietá – Reduto, Belém/PA, CEP 66053-210
Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 594243

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/634797**

**CONTRATO Nº 079/2019
ADESÃO ATA 003/2019-CIAS**
Objeto: O prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 079/2019 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 26/10/2020
Vigência: 01/01/2021 à 01/01/2022
Valor Global: R\$ 74.664,96 (setenta quatro mil seiscentos sessenta quatro reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.33
Fonte: 0101006355
Plano interno (PI): 4200008338C
Contratado: LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 07.590.934/0001-70
Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 – bairro Estoril, CEP 30.494-360 Belo Horizonte, /MG
Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 594244

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/68256**

**CONTRATO Nº 080/2019
ADESÃO ATA 058/2019-CM GRANPAL**
Objeto: O prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 080/2019 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura: 26/10/2020
Vigência: 01/01/2021 à 01/01/2022
Valor Global: R\$ 130.423,32 (cento trinta mil quatrocentos vinte três reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.33
Fonte: 0101006355
Plano interno (PI): 4200008338C
Contratado: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 22.257.109/0001-41
Endereço: Rua Cristiano Moreira Sales, nº 42 – bairro Estoril, CEP 30.494-360 Belo Horizonte, /MG
Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 594242

**TERMO ADITIVO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 2019/72485**

CONTRATO Nº 033/2016
Objeto: O prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 033/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de novembro de 2020 a 07 de novembro de 2021 e repactuar a avença, dentro dos moldes do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente.
Data de Assinatura: 26/10/2020
Vigência: 01/01/2021 à 01/01/2022
Valor Global: R\$ 117.359,40 (cento dezessete mil trezentos e cinquenta e quarenta centavos), deve retroagir ao mês de março 2020 sendo devida a diferença estimada no valor de R\$24.080,48 (vinte quatro mil e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal:
Artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;
Artigo 65, II "d" da Lei Federal n.º 8.666/93
Unidade Orçamentária: 65.201.24.122.1297.8338
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0101002156
Contratado: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Endereço: Rua Florida, Nº 1970 – Cidade de Monções - CEP: 04565-907 - São Paulo – Capital
Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 594247

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/33397**

Contrato Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
Objeto: O prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 003/2020 pelo período de 10 (dez) meses, sendo de 22 de novembro de 2020 a 22 de setembro de 2021.
Data de Assinatura: 26/10/2020
Vigência: 22/11/2020 à 22/09/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 2019/634797
CONTRATO Nº 079/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 079/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **FUNTELPA**;

Considerando o contrato nº 079/2019 celebrado entre a **FUNTELPA** e a empresa **LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ n.º 07.590.934/0001-70.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.33

Fonte: 0101

PI: 41200008338C

Recurso Fixado 2021: R\$ 74.664,96 (R\$ 6.222,09*12) JAN A DEZ/2021 2021ND00020

Ação Nº 231.442 REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 18 de janeiro de 2021.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 37 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2021/94464/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora Elcimara Magalhães Lima, mat. Nº5948724/3, cargo de Assessora de Comunicação I, o suprimento de fundos no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), para suprir as necessidades desta SECOM. PROGRAMA DE TRABALHO 2472214248338

ELEMENTO DE DESPESA 333.90.30(Material – Consumo)

FONTE DO RECURSO 0101000000

VALOR R\$ 8.000,00

II – O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623147

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/106727/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Marabá nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623300

PORTARIA Nº 40 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/8657/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Vigia no dia 06 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: João Paulo de Castro Corrêa

CPF: 025.514.792-90

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623301

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os servidores como novos Fiscais e Suplentes dos Contratos abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº Contrato	Nº Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matrículas
009/2020	2020/32081	PESQUISAS E LEITURAS ELETRÔNICAS DO DIÁRIO OFICIAL	ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORDES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA (08.689.801/0001-18)	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	7994320/1 E 54196977/6
005/2019	2019/180641	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA AUDIÊNCIA	KANTAR IBOPE (42.196.550/0001-78)	MARIO HENRIQUE GAMA DA COSTA / TATIANA PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	80845359/4 E 8400561/3

014/2020	2020/122162	GERENCIAMENTO CONTÁBIL	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (36.462.778/0001-60)	ALINE RAFAELA MALATO DE CASTRO COELHO/ TELMA BRAGA MOURÃO	5931611/2 E 57191634/1
023/2020	2020/158202	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	JALES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.365.825/0001-69)	DANIELA LINS GODINHO / MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE	5957032/1 E 7994320/1
079/2019	2019/634797	LOCAÇÃO DE UMA PICK-UP	LUIZ VIANA TRANSPORTE (07.590.934/0001-70)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
080/2019	2020/68256	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS HÁTCH E SEDÃ	CREDICAR LOCADORA (22.257.109/0001-41)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
077/2019	2019/69009	LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATÉLITE (BANCA C 6,0 MHz de Capacidade)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	ABILIO MARTINS JUNIOR / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
076/2019	2019/352304	"CESSÃO" OCASIONAL DE SEGMENTO ESPACIAL DE SATÉLITE. (BANCA C, 6,0 MHz)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	54196946/2 E 5613655/2
017/2019	2019/507091	EMISSION DE PASSAGENS AÉREAS	NORTE TURISMO (05.570.254/0001-69)	DANIELA LINS ALFARO GODINHO / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5957032/1 E 57234739/3
018/2019	2019/342678	INTERNET VIA MODEM 4G (3UNIDS) 40GB	TELEFONIA VIVO (02.588.157/0001-62)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
027/2020	2019/383045	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 02 LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS	CONNECTA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOM LTDA (12.061.413/0001-65)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
028/2012	2020/124171	SERVIÇO DE POSTAGENS E CARTAS E SEDEX (991-2017)	CORREIOS (34.028.316/0018-51)	SHIRLEY MUNIZ FURTADO / DANIELA LINS ALFARO RODRIGUES	5999937/3 E 5957032/1
031/2020	2020/543019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORRES TERRESTRE	KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI (24.784.257/0001-40)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / BRUNO DE ARAUJO MOURA	5942091/1 E 59476608/1
033/2018	2019/33531	ATIVOS DE REDE PARIQUIS	IT PROTECT (23.378.923/0001-87)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
035/2020	2020/390456	AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA REDAÇÃO DE JORNALISMO DA TV CULTURA DO PARÁ	DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (13.772.522/0001-53)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
038/2020	2020/456889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE TELEVISÃO A CABO	FSA SOLUÇÕES - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO 57543453215, (34.008.992/0001-15)	ANA CARLA SILVA DE FREITAS / DANIELA LINS ALFARO GODINHO	57234739/3 E 5957032/1
050/2017	2019/535841	SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSM. FIBRA ÓPTICA	STONE TECNOLOGIA (21.099.215/0001-81)	ABILIO MARTINS JUNIOR/ NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
999/2020	2020/109813	ENERGIA ELÉTRICA CAPITAL	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6
998/2020	2020/143670	ENERGIA ELÉTRICA INTERIORES	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623292

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a SILVANA HOLLES BEZERRA, bibliotecária, matrícula funcional nº. 7003803/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 019/2020, PROCESSO N.º 2020/22529, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº15.300.567/0001-50, para contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME DEMANDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623295**PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o JOSÉ RICARDO FERREIRA COSTA, Assistente II, matrícula funcional nº 5942091/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 007/2017, PROCESSO N.º 2019/151200, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, para contratação de empresa especializada de serviço de sistema de gesto de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623294**PORTARIA Nº 019/2021 – FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os relatores como novos Fiscais e Suplentes dos termos de cooperação abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO	Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matriculas
001/2020	2019/587840	Recebimento de estudantes matriculados na SEGUNDA CONVENIENTE pela PRIMEIRA CONVENIENTE, com o espoco de desenvolver estágio nos departamentos de rádio e televisão, cumprindo estágio obrigatório para conclusão do CURSO DE PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA.	MISSÃO FRIULI AMAZÔNIA (07.754.204/0001-67)	ANTONIO MARIA DA COSTA / ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA	7003943/1 E 8080070/2
003/2020	2020/303093	Termo de cooperação técnica operacional para utilização dos sistemas para gestão e controle de suprimentos de fundos, que entre si celebraram a FUNTELPA e o BANPARÁ.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ) (04.913.711/0001-08)	PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	5937751/3 E 54196977/6
001/2017	2020/799123	Retransmissão parcial das respectivas grades de programação televisiva, a serem captadas por sinais de satélite	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (TV CULTURA) (61.914.891/0001-86)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
002-2019	2019-145929	Convênio tem por objetivo entre os partícipes, estabelecer condições de cooperação mútua, para retransmissão da programação da TV Cultura do Pará nos municípios de Santarém/PA e de Marabá/PA.	SERVISAT RADIO-DIFUSÃO LTDA (05.116.652/0001-30)	NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB/ SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	5613655/2 E 3181855/1

004-2020	2020-338927	Constitui objeto do presente acordo de Cooperação a adesão da FUNDAÇÃO à Rede Nacional de Comunicação Pública- RNCPTV, com vistas à transmissão em rede da programação da Empresa.	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC) (09.168.704/0001-42)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
----------	-------------	--	--	--	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623290**DIÁRIA****PORTARIA Nº 052/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-DTEC/FUNTELPA, de 26/01/2021, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2021/102188, de 26/01/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária(s) ao servidor AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Assistente II, Matrícula n.º 5909811/2, para custear despesas com viagem ao Município de Abaetetuba, no dia 02/02/2021, com o objetivo de realizar Ativação da Telemetria no Transmissor Digital da RTV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 623318**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA Nº 010/ 2021 – GS/ SEDUC**

Regulamenta, a realização das Aulas e Atividades Escolares não presenciais a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Estadual, para cômputo da carga horária mínima anual obrigatória, durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, que versa sobre a realização de Atividades Escolares Não Presenciais durante o período da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual, conforme estabelece a LDB 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 800/2020 que mantém a suspensão das aulas presenciais, em decorrência do cenário epidemiológico do Estado não permitir este retorno às aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as Aulas e Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Estadual, a serem desenvolvidas em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a partir de 03/02/2021, durante o período de Pandemia do novo Coronavírus, como forma de assegurar o direito à aprendizagem.